Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. n.º 003/2019

Erechim, 2 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor
Vereador MÁRIO ROSSI
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei n.º 003/2019, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em Exercício

PROJETO DE LEI N.º 003/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, o seguinte profissional, para atendimento dos serviços especializados que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde:

I – 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de R$ 1.650,38 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

§ 1.º As atribuições e exigências de provimento para o cargo elencado neste artigo, estão previstos no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, a qual *Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.*

§ 2.° A contratação, objeto desta Lei, será pelo período de até um ano, podendo ser prorrogada por igual período ou rescindida, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção do contrato.

Art. 2.º A contratação para o cargo de Motorista, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 5 (cinco) dias úteis, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo (Anexo I);

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certificado do curso para capacitação de condutores de veículo de emergência: 10 pontos;

b) Cursos: BLS - Suporte Básico de Vida (mínimo 8 horas) e Atendimento Pré Hospitalar – APH: 20 pontos (10 pontos cada curso);

c) Experiência comprovada como motorista: 01 ponto por ano de experiência profissional.

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II desse parágrafo, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.04.00.00.00 – Contrato Temporário, Recursos Próprios – ASPS 40.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 2 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em Exercício

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter temporário, 01 (um) motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação do motorista é decorrente de afastamento do servidor Elisandro Kreische, em razão de auxílio-doença, por cirurgia na coluna, e por não haver mais concursados no cadastro de reserva para o cargo.

Em razão de haver motorista capacitado, com os cursos obrigatórios para atuar no Setor de Urgência e Emergência, no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Saúde, será feito um remanejamento entre os servidores a fim de suprir a necessidade da Secretaria, sendo que a contratação de que trata este Projeto de Lei será em substituição do servidor já capacitado, que por sua vez substituirá o servidor afastado.

A contratação do motorista será pelo período de um ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período de tempo, ou até que se faça o respectivo concurso público para chamada de novo servidor para suprir a falta de profissional, já que não há previsão de retorno do servidor afastado, nesta função.

Destaca-se que a contratação, de forma temporária, é de extrema necessidade para a manutenção dos serviços do setor de Urgência e Emergência, uma vez que os motoristas desempenham papel crucial nos atendimentos aos pacientes, e que ao deslocar um servidor de outro setor, automaticamente, surge uma lacuna onde este desempenhava suas funções.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 2 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I

CARGO: MOTORISTA
PROVIMENTO: CONCURSO PÚBLICO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ESCOLARIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
HORÁRIO DE TRABALHO: 40 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 8
DESCRIÇÃO SINTÉTICA:
Compreende os empregos que têm como atribuições dirigir veículos automotores para transporte de passageiros e mercadorias, bem como conservá-lo em perfeitas condições de aparência e funcionamento.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA:
- Dirigir automóvel e demais veículos automotores;
- Verificar, diariamente, as condições do veículo, antes de sua atualização: pneus, água do radiador, bateria, nível e pressão do óleo, amperímetro, sinaleiras, freios, embreagem, direção, faróis, combustível, entre outros;
- Fazer pequenos reparos de emergência que não requeiram conhecimentos especiais, bem como trocar pneus, quando necessário;
- Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparo ou conserto;
- Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, anotando a quilometragem no começo e final do serviços, os horários de saída e chegada e os dados relativos ao abastecimento para controle;
- Comunicar à chefia imediata, tão rapidamente quanto possível, qualquer ocorrência extraordinária;
- Transportar e recolher servidores em local e hora determinada, conduzindo-os conforme itinerários estabelecidos ou instruções específicas;
- Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos;
- Recolher periodicamente, o veículo à oficina para revisão e lubrificação;
- Manter a boa aparência do veículo;
- Recolher o veículo, após o serviço, deixando-o em local apropriado, com portas e janelas trancadas, e entregar as chaves ao responsável pela guarda da viatura;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Executar outras tarefas afins.
OUTROS REQUISITOS:
- CARTEIRA HABILITAÇÃO D
- Folha corrida da Justiça Estadual;
- Certidão negativa expedida pela Polícia.
- Curso habilitação para Transporte de Passageiros.
CONDIÇÕES ESPECIAIS:
- Atividades sujeitas a regime de escala.